

Secretaria de
Infraestrutura e Cidades



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

PLANO DE INTEGRIDADE

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

Av. Presidente Vargas, 1100, 11º andar, Centro, 20071-002, Rio de Janeiro - RJ

gabinete@ciudades.rj.gov.br

Uruan Cintra de Andrade

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Natasha Barbosa Pinheiro

Subsecretária Executiva

Chefe de Gabinete (interina)

Thiago Cardoso Araujo

Assessor- Chefe da Assessoria Jurídica

Renata Araujo dos Santos Braga

Corregedora

Regina Célia Vieira Ferreira

Ouvidora

Úrsula Bonomo Abelha

Auditora Interna e Conformidade

Equipe técnica

Bianca Hirt

Phillipe Alvarado

Vinícius Diniz

Rio de Janeiro/2023

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO	3
COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	3
2- ESTRUTURA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	5
AUDITORIA INTERNA E CONFORMIDADE	5
CORREGEDORIA SETORIAL	6
OUVIDORIA SETORIAL	6
ASSESSORIA JURÍDICA	6
3- FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	7
4 - OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	8
PREVENÇÃO:	8
DETECÇÃO:	9
CORREÇÃO:	9
5- MEDIDAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	9
PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (PNPC)	11
6 - GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE	11
IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE	12
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	16
ESCALA DE NÍVEIS DE RISCO	17
7 - MATRIZ SWOT	18
8 - TRATAMENTO DOS RISCOS	23
9 - MONITORAMENTO CONTÍNUO	25
10 - CAPACITAÇÃO	26
11 - CANAIS DE COMUNICAÇÃO	26
12 -GLOSSÁRIO	28
13 - DISPOSIÇÕES NORMATIVAS	30

1- **INTRODUÇÃO**

O Decreto nº 48.301, de 03 de março de 2023, alterou a nomenclatura da Secretaria de Estado das Cidades (SECID) para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades (SEIC), órgão do Governo Estadual que tem por Missão promover o desenvolvimento das potencialidades dos municípios por meio de diretrizes e políticas governamentais nas áreas de infraestrutura urbana, rodoviária e gestão de território.

Posteriormente, o Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, incorporou a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras (SEINFRA) à SEIC.

Comprometida com suas atribuições, a antiga Secretaria de Estado das Cidades criou o Programa de Integridade, mediante a publicação da Resolução SECID nº 62 de 19 de agosto de 2021 em consonância com o Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, colocando a integridade como ferramenta indispensável à melhoria da eficiência do serviço público como um todo.

A atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades (SEIC) formalizou o Programa de Integridade da SECID por meio deste Plano de Integridade, desenvolvido para que fosse capaz de adotar medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

As medidas e ações devem promover uma cultura sustentável de integridade institucional, por meio da aplicação efetiva de políticas, diretrizes e códigos de ética e de conduta, bem como do tratamento adequado de riscos à integridade.

A SEIC tem atuado no fortalecimento das instâncias de integridade e na instituição de mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais e resolver questões que envolvam possíveis violações éticas.

O Plano de Integridade da SEIC foi elaborado a fim de permitir que a Secretaria alcance seus objetivos em todos os níveis, baseando-se em quatro eixos: Comprometimento e apoio da Alta Administração; Unidade responsável pela implementação na Secretaria; Gerenciamento de Riscos e Monitoramento contínuo.

COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Nosso compromisso é zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização contínua das medidas definidas neste Plano, de forma a alcançar o valor público dos resultados da Secretaria esperado pela sociedade, de forma íntegra, transparente, eficiente e eficaz.

O Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades apresenta medidas de integridade para orientar a conduta dos nossos agentes públicos em consonância com suas funções e atribuições.

O fortalecimento da cultura da integridade proporciona o aprimoramento das medidas de prevenção das irregularidades, permitindo uma gestão eficiente e confiável dos recursos públicos.

Contamos com o apoio de todos servidores, fornecedores, colaboradores e cidadãos para atingirmos o objetivo de evitar e combater as irregularidades, fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios éticos e de conduta.

Uruan Cintra de Andrade

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Natasha Barbosa Pinheiro

Chefe de Gabinete (interina)

Natasha Barbosa Pinheiro

Subsecretária Executiva

Thiago Cardoso Araujo

Assessor- Chefe da Assessoria Jurídica

Renata Araujo dos Santos Braga

Corregedora

Regina Célia Vieira Ferreira

Ouvidora

Úrsula Bonomo Abelha

Auditora Interna

2- ESTRUTURA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Resolução SECID nº 62, de 19 de agosto de 2021, publicada em 23 de agosto de 2021, instituiu o Programa de Integridade da Secretaria de Estado das Cidades, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades (SEIC).

O Programa de Integridade é gerido pelos Comitês Estratégico e Executivo, também criados pela mesma Resolução.

O Comitê Estratégico é responsável pela aprovação do planejamento, monitoramento contínuo, avaliação e revisão das medidas do Programa de Integridade. É presidido pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades e composto pelos titulares da Chefia de Gabinete e Subsecretaria Executiva.

O Comitê Executivo é responsável pela supervisão da execução do Programa de Integridade. É presidido por um Coordenador e composto pelos titulares da Auditoria Interna e Conformidade, Corregedoria, Ouvidoria e Assessoria Jurídica.

A Alta Administração tem como responsabilidade estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar o controle interno de seu órgão. Dessa forma, poderá identificar oportunidades de fortalecimento para o desempenho das atividades das instâncias existentes e avaliar áreas e funções necessárias, mas ainda inexistentes, à manutenção do Programa de Integridade.

Os demais servidores, também, deverão comunicar aos superiores as deficiências e irregularidades encontradas.

AUDITORIA INTERNA E CONFORMIDADE

O titular da Unidade de Controle Interno deverá ter formação de nível superior em qualquer área de conhecimento, comprovando experiência de três anos de atividade de auditoria, pública ou privada, conforme disposto no Artigo 3º, § 1º, I do Decreto Estadual nº 46.873/2019.

O desenvolvimento da função de auditoria interna será feito com autonomia técnica e objetividade, livre de interferências na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados, porém, de forma integrada com a Controladoria Geral do Estado.

Deve possuir meios e liberdade para avaliar normas, planos, procedimentos e registros a fim de produzir e encaminhar reportes conclusivos, periódicos e tempestivos aos gestores do órgão.

CORREGEDORIA SETORIAL

As atividades da Corregedoria Interna incluem a instauração de procedimentos disciplinares para apurar os ilícitos funcionais praticados por servidores ou empregados públicos do órgão, com recomendação de adoção das medidas e/ou sanções pertinentes. Assim como, instauração de investigações preliminares, sindicâncias disciplinares e/ou processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, com adoção das medidas cabíveis.

O titular da Unidade de Corregedoria Setorial deverá exercer ou ter exercido cargo público de nível superior de provimento efetivo ou vitalício, obrigatoriamente qualificado com formação em Direito, de acordo com o previsto no Artigo 3º, § 1º, II do Decreto Estadual nº 46.873/2019.

OUIDORIA SETORIAL

O Artigo 3º, § 1º, II do Decreto Estadual nº 46.873/2019 estabelece que o titular da Unidade de Ouvidoria Interna deverá ter formação de nível superior em qualquer área de conhecimento.

O Ouvidor tem de atuar no diálogo entre o cidadão e a Secretaria, desenvolvendo ações com finalidade de promover o acesso à informação, ao controle social, aos princípios de governo aberto e a melhoria dos serviços públicos prestados.

Ao setor compete receber, dar tratamento e responder, em linguagem cidadã, as manifestações de denúncia, sugestão, elogio, reclamação, solicitação de providência e pedidos de acesso à informação.

As manifestações poderão ser realizadas de forma anônima ou não, nesta última opção o cidadão poderá acompanhar o andamento de sua manifestação e solicitar acesso restrito aos seus dados.

ASSESSORIA JURÍDICA

Órgão técnico responsável pelas manifestações de cunho jurídico na Secretaria.

O titular deve ser Procurador de Estado, conforme disposto no Decreto nº 40.500/2007, exercendo suas funções de forma autônoma norteadas pelo posicionamento definitivo da Procuradoria Geral do Estado.

O setor exerce o juízo prévio de juridicidade, quanto à forma e ao conteúdo, dos atos normativos formulados pela SEIC, quando solicitado, e opina, previamente, sobre os

atos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação, ressalvados, a critério do administrador, os atos de dispensa em razão do valor.

3- FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O termo compliance significa estar em conformidade com as leis e regulamentos internos e externos dos órgãos e entidades, buscando alcançar uma conduta ética e moral. É a transformação para uma cultura de integridade.

A busca pela integridade é composta por um conjunto de estruturas, mecanismos e ações que tem por objetivo fazer com que a atuação da organização, inclusive nas suas relações com seu público de interesse, fundamente-se na ética, na probidade e na transparência.

O Programa de Integridade se fundamenta em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo com a Política de Gestão da SEIC.

Os princípios e as normas da administração pública, também, fundamentam o Programa de Integridade da SEIC, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

O Programa foi concebido em estrita observância à **missão, à visão e aos valores** da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades:

- **MISSÃO** - Promover o desenvolvimento das potencialidades dos municípios por meio de diretrizes e políticas governamentais nas áreas de infraestrutura urbana, rodoviária e gestão de território.
- **VISÃO** - Ser reconhecida como elo impulsionador do desenvolvimento dos municípios fluminenses.
- **VALORES** - Os valores da SEIC são elementos que devem direcionar o comportamento dos seus servidores e colaboradores, pois consolidam um conjunto de convicções dominantes ou crenças básicas necessárias ao cumprimento da estratégia da Secretaria. A definição clara dos valores visa tornar previsível o modo de agir dos integrantes da SEIC perante a sociedade e perante os diversos públicos com os quais a organização se relaciona.

VALORES DA SEIC	
Transparência	Disponibilizar e divulgar informações completas, precisas, claras e tempestivas à sociedade, de forma a possibilitar a participação social no controle das políticas públicas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
Ética	Agir de forma honesta e íntegra, compatível com os valores e padrões preconizados pela SEIC, pela administração pública e pela sociedade.
Imparcialidade	Atuar de forma imparcial e isenta, livre de situações reais ou aparentes de conflito de interesses que possam comprometer a objetividade necessária para o desempenho das atividades da SEIC.
Excelência	Atuar orientado a resultados efetivos e de qualidade, por meio de diretrizes e práticas de gestão e governança que assegurem o cumprimento da missão e o alcance dos objetivos da SEIC.
Foco do cidadão	Atuar orientado a satisfazer as necessidades dos cidadãos e da sociedade, em prol do interesse público sobre o privado.
Idoneidade	Manter reputação ilibada e conduta compatível com a moralidade administrativa.

4 - OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A integridade possui três pilares: prevenção, detecção e correção.

PREVENÇÃO:

A prevenção diz respeito à ação por antecipação. A associação de riscos à integridade e aos processos da cadeia de valor permite um trabalho preventivo para mitigar a ocorrência de fraude, corrupção e desvio de conduta, visando assegurar a atuação e a tomada de decisão em conformidade com os valores da SEIC. A definição de políticas e procedimentos claros, conhecidos por todo o corpo funcional, proporciona um ambiente de compliance, o que, por si só, já representa uma forma

de prevenir desvios éticos ou de conduta. Por fim, por meio de um plano de sensibilização e comunicação de caráter educativo e informativo, pode-se favorecer o engajamento de todo o corpo funcional para a ética e integridade como aspectos inerentes ao cotidiano.

DETECÇÃO:

Contempla os mecanismos capazes de identificar e interromper as irregularidades cometidas. Trata-se da verificação da efetividade dos controles implantados, entre os quais, o controle social, bem como da existência de canais para registro de denúncias.

CORREÇÃO:

Independentemente da ação, dos atores ou mesmo do nível hierárquico dos envolvidos, se detectada uma irregularidade, esta deve ser corrigida de imediato e os procedimentos de apuração e responsabilização compatíveis com o fato devem ser aplicados.

O Programa de Integridade da SEIC tem por objetivo:

- Fomentar uma cultura de integridade, de transparência e de observância às regras estabelecidas na legislação.
- Conscientizar os agentes sobre situações que podem expor a Secretaria a riscos para a integridade e organizar e planejar ações para reduzi-las ou mitigá-las.
- Estruturar um sistema de gestão da integridade com diretrizes e requisitos de comportamento, inclusive para a alta direção.
- Oferecer direcionamento para estabelecer e revisar as ações relativas à integridade.
- Verificar a eficácia do gerenciamento dos riscos para a integridade e para a gestão.
- Produzir informações íntegras, confiáveis e tempestivas à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas.
- Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à SEIC.

5- MEDIDAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

As medidas de integridade desenvolvidas pela estrutura de governança e pela Alta

Administração da SEIC evidenciam o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa de Integridade.

A Resolução SECID nº 62, de 19 de agosto de 2021, instituiu o Programa de Integridade, tendo a Resolução SECID nº 095, de 22 de fevereiro de 2022, designado servidor para desempenhar as atribuições de gestão de integridade. Já a Resolução SECID n.º 140, de 14 de junho de 2022, criou um grupo de trabalho destinado a elaborar plano de integridade específico para a Secretaria.

Atualmente, estão sendo desenvolvidas as seguintes medidas:

- Elaboração do Regimento Interno da SEIC.
- Planejamento Estratégico 2023 - garante mais eficiência, eficácia e efetividade aos projetos estratégicos da SEIC bem como o aumento da racionalidade das decisões, reduzindo os riscos e aumentando as possibilidades de alcançar os objetivos traçados.
- Elaboração do Código de Ética e de Conduta Profissional – finalidade de promover a cultura ética na Administração Pública, definindo princípios e comportamentos éticos esperados de colaboradores em uma instituição, sendo a sua elaboração e divulgação um instrumento fundamental para a implementação do Programa de Integridade. Tem por objetivo fixar a base do comportamento de seus servidores, quando no exercício de suas atribuições, em cargos ou funções, além das normas procedimentais estabelecidas pelo Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Estadual do Rio de Janeiro de que cuida o Decreto nº 43.058/2011.
- Criação da Comissão de Ética - instância de consulta e aconselhamento, visando a reduzir a subjetividade na interpretação das condutas e na aplicação de normas de natureza ética no âmbito da SEIC. Será responsável por zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e demais princípios constitucionais, orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor que configuram conflitos de interesses. E, também, apurar por meio de Processo de Apuração Ética, as condutas que possam configurar transgressão aos princípios e às normas contidas no Código de Ética.
- Criação da Unidade de Gestão de Integridade Pública – para fomentar a cultura de integridade no órgão como mecanismo para a prevenção de atos de corrupção. Provisoriamente, a Unidade de Corregedoria Setorial está cadastrada na CGE para

a formação de uma rede de integridade visando a promoção e divulgação de boas práticas e facilitar a comunicação entre todos os envolvidos com a temática.

- Termo de Adesão ao PROCOR, incluindo a Corregedoria Interna da SEIC no Programa de Fortalecimento de Corregedorias, criado pela Corregedoria-Geral da União, tendo por objetivo promover o aprimoramento na condução de procedimentos correccionais, a integração das atividades correccionais, o aperfeiçoamento da gestão de processos, o uso de novas tecnologias e soluções inovadoras para aperfeiçoar as apurações correccionais, o intercâmbio de informações e de experiências entre as Corregedorias e fomentar a capacitação de agentes públicos nas atividades correccionais.

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (PNPC)

A SEIC, antiga SECID, faz parte do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC). O PNPC é coordenado e executado por meio da Rede de Controle da Gestão Pública, por meio do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria Geral da União (CGU), tendo como objetivo a disseminação de condutas éticas e de integridade nas instituições públicas brasileiras, redução dos níveis de fraude e corrupção e o maior controle sobre a duração de processos de investigação de ilícitos relacionados à corrupção.

Ao atender aos requisitos para adesão ao PNPC, a Secretaria recebeu a marca de participantes, a qual representa um símbolo do compromisso da Alta Administração com a adoção das melhores práticas de prevenção a atos de fraude e de corrupção, e de melhoria dos controles e da integridade. Além disso, diversas áreas técnicas da Pasta responderam a um questionário contido na plataforma E-Prevenção, que abordou assuntos relacionados à prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento.

A importância da adesão ao programa consiste na avaliação do estado atual, estabelecendo-se, assim, um marco inicial, o qual vai mensurar a evolução das organizações, contribuindo, desta forma, para que a fraude e a corrupção possam ser controladas em nosso País.

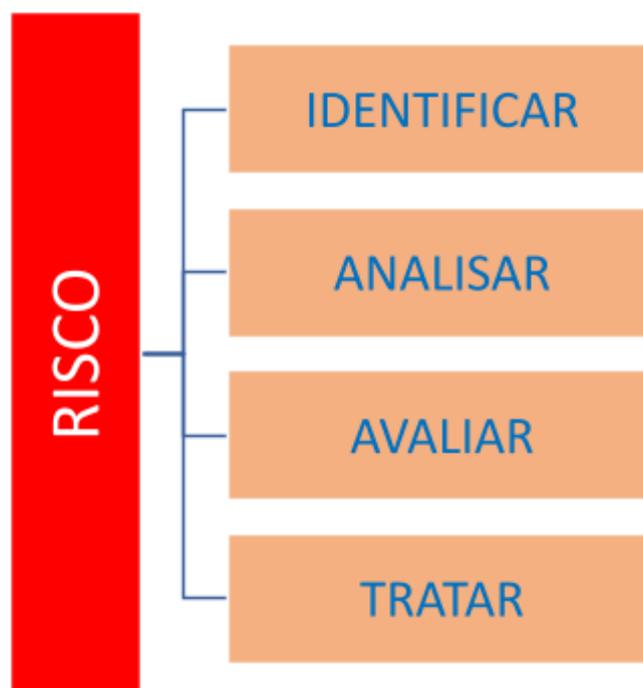
6 - GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos do Programa de Integridade.

Risco é a possibilidade de ocorrer um evento que venha ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade.

Os riscos à integridade são caracterizados por fragilidades ou vulnerabilidades institucionais que podem favorecer a quebra de integridade de um órgão público favorecendo a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Tal quebra é caracterizada por ações que violam os princípios constitucionais: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os efeitos negativos causados pelos riscos provocam danos potenciais aos valores e à missão institucional. Por isso, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos, bem como a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da SEIC, pode ser preservada a boa imagem e a confiança da sociedade.



IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Fase responsável pelo cotejamento dos riscos existentes para a organização cujo impacto possa prejudicar o desenvolvimento de atividades com potenciais prejuízos, seja ao erário público ou ao desenvolvimento das atividades em si.

Nesta etapa é realizada uma série de questionamentos e reunidos elementos comprobatórios em relação à adoção de normas, padrões e procedimentos que visem identificar, prevenir e/ou coibir a prática de condutas violadoras da integridade pública.

A identificação dos riscos é a oportunidade em que os agentes de compliance analisam as informações e identificam os riscos aos quais o órgão ou entidade está vulnerável.

A fase de identificação dos riscos é composta pelo tratamento das informações obtidas por meio dos seguintes canais:

- atendimentos da Ouvidoria;
- relatórios da Auditoria Interna;
- relatórios da Corregedoria;
- entrevistas realizadas com servidores públicos.

RISCOS À INTEGRIDADE	
Conduta profissional inadequada (desvio ético ou de conduta)	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.

<p>Uso indevido de autoridade/abuso de poder</p>	<p>Conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros.</p> <p>Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.</p>
	<p>Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
<p>Nepotismo</p>	<p>Nomear, designar, contratar ou alocar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na SEIC.</p>
	<p>Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.</p>

Conflito de Interesses	
	Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na SEIC ou nos órgãos ou entidades da administração pública.
	Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
	Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
Uso indevido ou manipulação de dados/ informações	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.
	Alteração indevida de dados ou informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
	Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por

	sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
Corrupção, fraude e desvio de verbas públicas	Abuso do poder confiado para ganhos privados. Qualquer ato ou omissão intencional concebido para enganar os outros, resultando na vítima sofrendo perdas e/ou o autor obtendo um ganho.

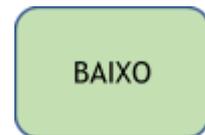
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

A análise é a etapa onde são analisados os riscos levando-se em consideração os fatores causa/efeito, probabilidade de ocorrência e seu impacto na governança corporativa do órgão. A Avaliação é o procedimento onde se integram os insumos gerados, possibilitando uma visão consolidada e sistêmica do risco mapeado, facilitando o processo de tomada de decisão acerca do plano de gestão de riscos a ser implantado.

ANÁLISE	AVALIAÇÃO
Compreender a natureza do risco	Comparar os resultados das análises de riscos com os critérios de riscos
Determinar o nível de risco: <ul style="list-style-type: none"> → consequências do risco → probabilidades de ocorrência → eficácia das medidas de controle 	Avaliar o nível de risco para subsidiar a tomada de decisão: <ul style="list-style-type: none"> → evitar o risco → compartilhar o risco

	<p>→ mitigar o risco</p> <p>→ aceitar o risco</p>
--	---

ESCALA DE NÍVEIS DE RISCO



- ✓ **Extremo** – caracterizado por riscos associados à paralisação de operações, atividades, projetos, programas ou processos gerando consequências irreversíveis aos objetivos relacionados ao atendimento de metas e padrões ou à capacidade de entrega de produtos e serviços.

- ✓ **Alto** – caracterizado por riscos associados à interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos gerando consequências de reversão muito difícil aos objetivos relacionados ao atendimento de metas e padrões ou à capacidade de entrega de produtos e serviços.

- ✓ **Médio** - caracterizado por riscos associados à interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos gerando consequências significativas aos objetivos relacionados ao atendimento de metas e padrões ou à capacidade de entrega de produtos e serviços.

- ✓ **Baixo** - caracterizado por riscos associados à interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos gerando consequências pequenas aos objetivos relacionados ao atendimento de metas e padrões ou à capacidade de entrega de produtos e serviços.

A metodologia de gestão de riscos para a integridade da SEIC se desenvolve a partir

de resultados integrados, analisados por meio de três modelos principais de informação:

- modelos de percepção: modelos de avaliação de riscos e controles baseados na percepção dos gestores de cada processo, em que os riscos associados a cada processo, e possíveis causas, são identificados e classificados segundo uma taxonomia de risco baseada em eventos;
- modelos de confirmação: modelos que permitem identificar novos riscos, visualizar tendências e conhecer detalhes do comportamento do risco ao longo do tempo, a partir do sistemático registro tanto dos eventos de risco quanto dos quase eventos, independentemente da severidade da perda;
- modelos de reconhecimento: modelos que antecipam a evolução de determinada exposição ao risco e que podem ser usados para identificar a exposição de risco atual e as tendências de risco futuras, por meio de técnicas de reconhecimento de padrões e aprendizagem automática.

O levantamento de riscos à integridade da SEIC foi realizado através do mapeamento de processos e reuniões com os responsáveis por cada setor. O resultado da identificação e da mensuração de riscos foi consolidado na forma de uma matriz de riscos. Essa matriz estabelece relações entre processos e riscos associados de forma integrada, gerando um panorama geral sobre os graus de exposição de risco.

7 - MATRIZ SWOT

A Matriz de Riscos demonstra os pontos de cruzamento da probabilidade de ocorrência e do impacto dos riscos. Desta forma, pode-se avaliar a criticidade dos riscos. Quanto maior for a probabilidade e o impacto de um risco, maior será seu nível de criticidade. Para aferição dos riscos, foi utilizada a metodologia de Matriz SWOT, conforme os gráficos a seguir.

AMBIENTE INTERNO

FORÇAS

- Alta administração empenhada na criação do programa
- Prédio, instalações e equipamentos em boas condições de utilização
- Qualificação e experiência dos servidores das unidades setoriais
- Existência de comissão de tomada de contas
- Existência de estrutura setorial de corregedoria, ouvidoria e controle

FRAQUEZAS

- Atuação da Gestão e Fiscalização de Contratos
- Carência de servidores efetivos para composição de comissões
- Insuficiência de Servidores nas áreas finalísticas
- Rotatividade de servidores em áreas sensíveis
- Acesso a informações sensíveis do órgão por pessoas

OPORTUNIDADES

- Sistema Eletrônico de Informações - SEI
- Apoio do órgão central de controle (CGE) na implementação do programa
- Existência de sistemas já consolidados (E-prevenção, e-Sic-RJ, Fala-BR)
- Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/21
- Capacitação disponível em órgãos de controle externo

AMEAÇAS

- Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/21
- Enfraquecimento da Legislação de Improbidade Administrativa
- Ano eleitoral
- Legislação Estadual de correicional e controle desatualizada
- Desatualização do site de acesso à legislação Estadual

AMBIENTE EXTERNO

FATORES POSITIVOS

FATORES NEGATIVOS

OPORTUNIDADES	RESTRICÇÕES					ALAVANCAS				
	50	0	0	20	50	0	40	0	0	0
Sistema Eletrônico de Informações - SEI	0	30	0	0	10	0	0	50	20	50
Apoio do órgão central de controle (CGE) na implementação do programa	10	0	0	0	0	30	20	50	0	50
Existência de sistemas já consolidados (E-prevenção, e-Sic-RJ, Fala-BR)	50	30	0	0	0	20	0	40	40	20
Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/21	40	0	30	20	20	10	10	50	50	50
Capacitação disponível em órgãos de controle externo										
AMEAÇAS	PROBLEMAS					DEFESAS				
	50	10	0	10	0	10	0	40	30	30
Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/21	30	20	0	0	20	10	0	30	30	50
Enfraquecimento da Legislação de Improbidade Administrativa	20	10	30	20	20	10	30	20	30	10
Ano eleitoral	40	30	10	0	10	10	0	30	50	50
Legislação Estadual de correicional e controle desatualizada	50	0	0	10	0	20	0	20	40	50
Desatualização do site de acesso à legislação Estadual										
Nível de Impacto	A ponderação a ser realizada nesta matriz deverá ser feita a partir do nível do impacto das FORÇAS e FRAQUEZAS incidentes nas AMEAÇAS e OPORTUNIDADES.									
00 - Nulo	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>Atuação da Gestão e Fiscalização de Contratos</p> <p>Carência de servidores efetivos para composição de comissões</p> <p>Insuficiência de Servidores nas áreas finalísticas</p> <p>Rotatividade de servidores em áreas sensíveis</p> <p>Acesso a informações sensíveis do órgão por pessoas</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p>Alta administração empenhada na criação do programa</p> <p>Prédio, instalações e equipamentos em boas condições de utilização</p> <p>Qualificação e experiência dos servidores das unidades setoriais</p> <p>Existência de comissão de tomada de contas</p> <p>Existência de estrutura setorial de corregedoria, ouvidoria e controle</p> </div> </div>									
10 - Muito baixo										
20 - Baixo										
30 - Médio										
40 - Alto										
50 - Muito alto										
	FRAQUEZAS					FORÇAS				

OPORTUNIDADES

1	Sistema Eletrônico de Informações - SEI
2	Apoio do órgão central de controle (CGE) na implementação do programa
3	Existência de sistemas já consolidados (E-prevenção, e-Sic-RJ, Fala-BR)
4	Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/21
5	Capacitação disponível em órgãos de controle externo

FRAQUEZA	FORÇA	PERCENTUAL
120	40	17%
40	120	17%
10	150	17%
80	120	21%
110	170	29%

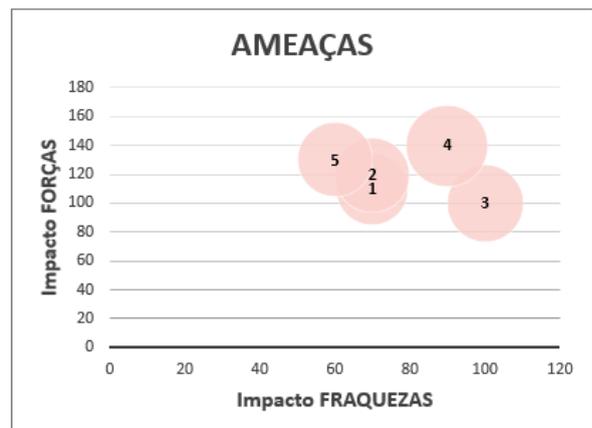
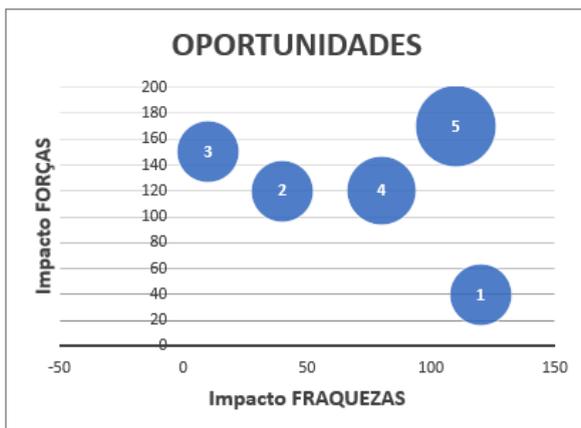
SOMA	360	600	100%
------	-----	-----	------

AMEAÇAS

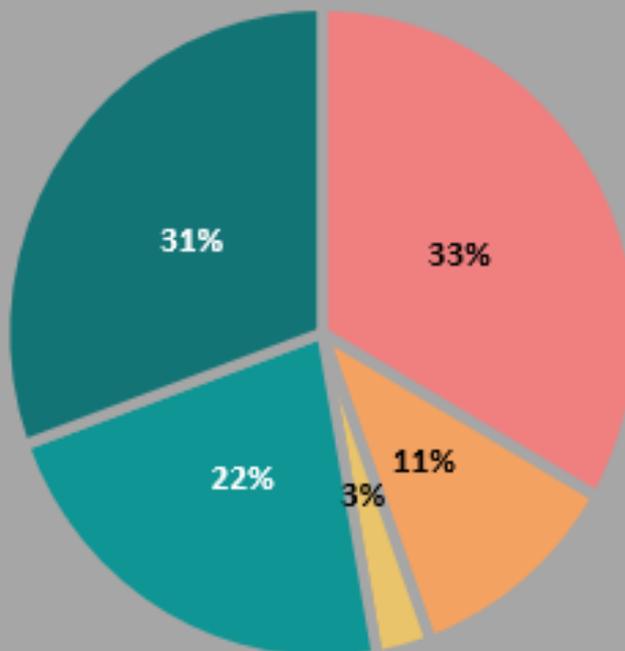
1	Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/21
2	Enfraquecimento da Legislação de Improbidade Administrativa
3	Ano eleitoral
4	Legislação Estadual de correicional e controle desatualizada
5	Desatualização do site de acesso à legislação Estadual

FRAQUEZA	FORÇA	PERCENTUAL
70	110	18%
70	120	19%
100	100	20%
90	140	23%
60	130	19%

SOMA	390	600	100%
------	-----	-----	------



OPORTUNIDADES & FRAQUEZAS



Sistema Eletrônico de
Informações - SEI

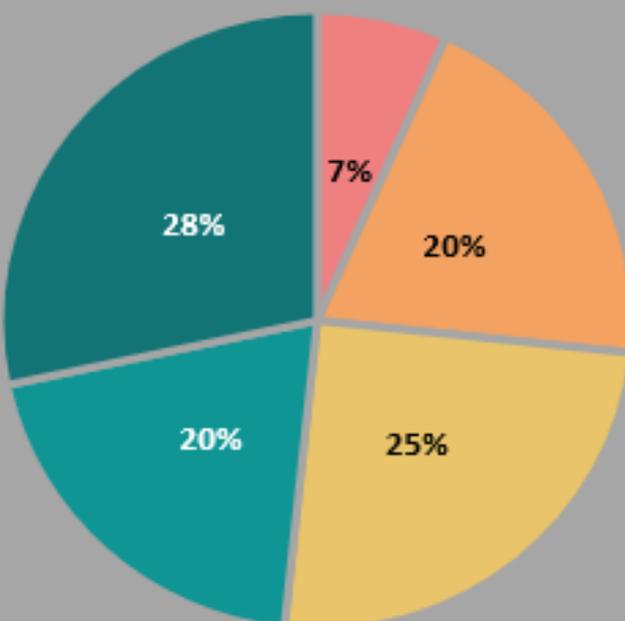
Apoio do órgão central de
controle (CGE) na implementação

Existência de sistemas já
consolidados (E-prevenção, e-Sic-

Nova Lei de Licitações - Lei nº
14.133/21

Capacitação disponível em órgãos
de controle externo

OPORTUNIDADES & FORÇAS



Sistema Eletrônico de
Informações - SEI

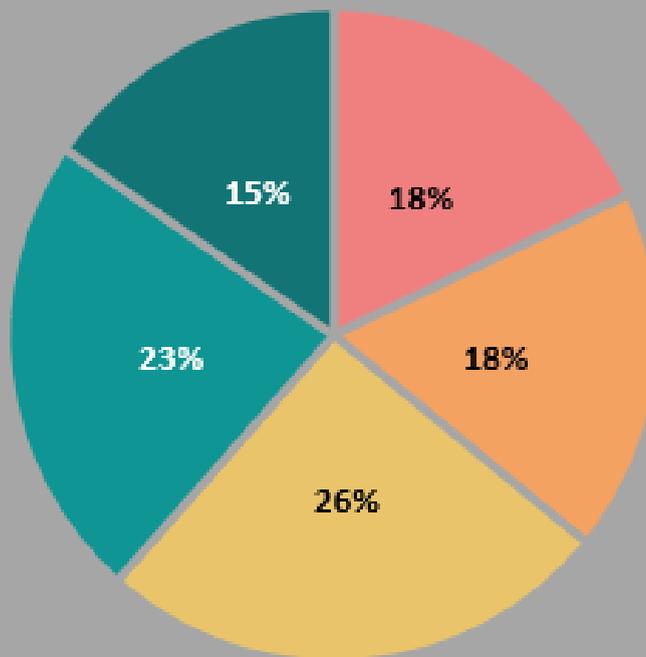
Apoio do órgão central de
controle (CGE) na implementação

Existência de sistemas já
consolidados (E-prevenção, e-Sic-

Nova Lei de Licitações - Lei nº
14.133/21

Capacitação disponível em órgãos
de controle externo

AMEAÇAS X FRAQUEZAS



Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/21

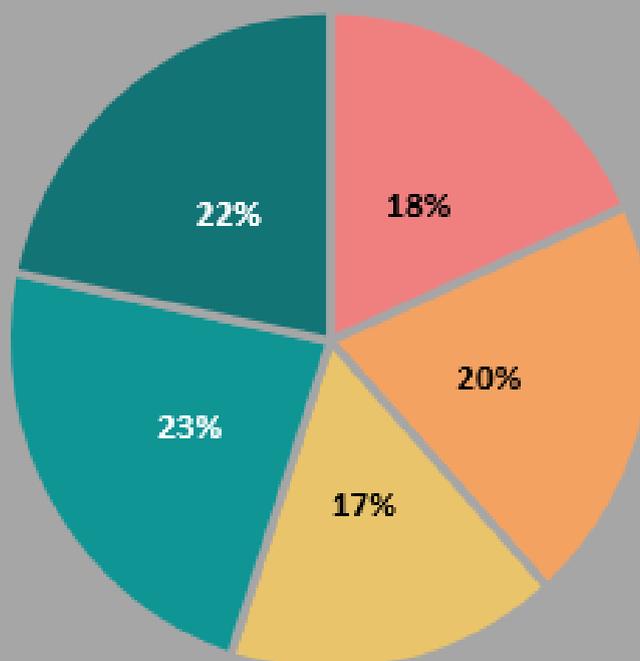
Enfraquecimento da Legislação de Improbidade Administrativa

Ano eleitoral

Legislação Estadual de correicional e controle

Desatualização do site de acesso à legislação Estadual

AMEAÇAS X FORÇAS



Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/21

Enfraquecimento da Legislação de Improbidade Administrativa

Ano eleitoral

Legislação Estadual de correicional e controle

Desatualização do site de acesso à legislação Estadual

8 - **TRATAMENTO DOS RISCOS**

Fase de elaboração do plano de ação adotada em resposta aos riscos mapeados e que podem ser:

- a) evitar o risco, ao eliminar a causa raiz do risco, implementando ações para eliminar a probabilidade de ocorrência do evento de riscos;
- b) mitigar o risco, quando busca reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto de um risco a um nível aceitável;
- c) transferir o risco, ao conferir à outra parte a responsabilidade pela gestão ou do impacto gerado pelo evento de risco; ou
- d) aceitar o risco, adotado nos casos em que a probabilidade de ocorrência e o impacto dos eventos de riscos são baixos, de forma que se considera aceitar o risco.

MEDIDAS DE TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS (PLANO DE AÇÃO)

A partir dos dados da matriz de risco, os gestores do processo devem avaliar a resposta apropriada a cada risco identificado, com o objetivo de adequar a exposição ao risco a níveis aceitáveis. Se houver uma exposição significativa a determinado risco, considerando os controles e os recursos atualmente existentes, deve-se realizar uma ação de mitigação de riscos, considerando a análise de custo-benefício.

MEDIDAS DE TRATAMENTO DOS RISCOS	PREVISÃO
Elaborar e assinar Termo de Confidencialidade por todos os servidores	IMEDIATO
Exigência de apresentação de currículo e de declaração de não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem aplicação de penalidade disciplinar no exercício de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública de qualquer natureza	IMEDIATO
Revisão e Atualização do Plano de Integridade	JUN/2025

Proporcionar a capacitação e treinamento dos agentes públicos no exercício do cargo/ função	JAN/2024
Capacitação e recrutamento de servidores nas áreas de TI, controle interno, planejamento, gerenciamento de processos e projetos	JAN/2024
Ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas antiéticas para os servidores da SEIC	JAN/2024
Divulgação dos Canais de Denúncia	OUT/2023
Criação de Banco de Talentos da SEIC pelos servidores como estímulo para processos de solicitação de capacitação	JUN/2024
Instituir a Comissão de Ética da SEIC	DEZ/2023
Firmar Termos de Cooperação com outros órgãos/entidades do Estado visando receber servidores efetivos estáveis	DEZ/2023
Criar Código de Conduta para inibir o vazamento de informações privilegiadas pelos servidores, Elaboração de Normas de Segurança da Informação e Política de Segurança da Informação, Segregação de redes, com acessos disponíveis conforme os cargos e atividades exercidas	DEZ/2023
Revisão e Atualização do Planejamento Estratégico	JUN/2024
Revisão e Atualização do Código de Ética e de Conduta Profissional	DEZ/2025
Fortalecimento da gestão de governança de TI com objetivo de proteger a integridade e segurança dos sistemas e bases de dados	CONTÍNUO
Ações permanentes de monitoramento de acesso a sistemas e pastas de rede	CONTÍNUO
Aperfeiçoamento de ferramentas de trabalho e comunicação interna	CONTÍNUO
Realizar concurso público	INDEFINIDO

9 - **MONITORAMENTO CONTÍNUO**

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade com objetivo de avaliar os resultados alcançados pelo Programa, bem como promover atualização constante considerando novas necessidades e riscos.

O monitoramento das ações de mitigação de riscos envolve a verificação contínua do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras. Os riscos identificados serão monitorados a cada ciclo de avaliação da estratégia organizacional.

Quando o monitoramento contínuo identificar novos riscos em processos que possam sofrer quebras de integridade, principalmente com foco na eficiência, deverá redefinir a priorização dos riscos já identificados e recomendar novas medidas.

A atualização do Plano de Integridade deverá ter periodicidade pré-definida, estabelecida pelos gestores, a fim de estruturar bases para análise comparativa e avaliações, implicando, se for o caso, em redefinição de bases conceituais e estratégicas da versão anterior.

AÇÕES
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade (anual)
Aplicação de questionário de avaliação à Integridade da SEIC (anual)
Avaliação do Programa de Integridade da SEIC (bienio)
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade da SEIC (bienio)
Divulgação do Plano de Integridade, suas atualizações e demais notícias relacionadas às medidas de integridade (anual)

10 - **CAPACITAÇÃO**

As ações de capacitação tem a finalidade de orientar os servidores da SEIC sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de Integridade do órgão.

A capacitação deverá ser feita através de cursos, palestras, seminários e eventos de

curto, médio e longo prazo, visando sustentar o alcance de resultados e fortalecer os valores de transparência, ética, imparcialidade, excelência, foco do cidadão e idoneidade.

Os programas de capacitação deverão ser contínuos, com linguagem clara e objetiva de modo que os servidores possam ser difusores do conhecimento recebido.

11 - CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicação são ferramentas para o público interno e externo responsáveis em garantir o atendimento ao interesse público.

A Controladoria Geral do Estado editou a Resolução CGE nº 13/2019 estabelecendo orientações para a atuação das unidades da rede de ouvidorias e transparência do Poder Executivo estadual. Cabem as Ouvidorias Setoriais a gestão dos sistemas de acesso entre o cidadão e Administração Pública, no âmbito do órgão ou entidade, para recepcionar, examinar e dar tratamento às manifestações, representações, denúncias e aos pedidos de acesso à informação.

A Ouvidoria Setorial SEIC é o canal de comunicação, por meio dos sistemas disponíveis aos cidadãos, servidores e partes interessadas em geral que recebem todos os tipos de manifestações no intuito de atender ao demandante e resguardar o interesse público, auxiliando na identificação de desvios, minimizando os riscos para a organização e auxiliando no combate à corrupção.

As demandas devem ser realizadas através dos Sistemas Fala.BR (uma plataforma integrada de acesso à informação e ouvidoria desenvolvido e mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU)) e e-SIC.RJ (sistema de responsabilidade PRODERSJ/RJ) . Também podem ser feitas de forma presencial, por meio de formulário próprio a ser entregue na SEIC.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo endereço eletrônico:
esic.ouvidoria@cidades.rj.gov.br

Independente do meio utilizado para apresentação da demanda, o anonimato do Cidadão é garantido.

Portanto, a Ouvidoria Setorial é o instrumento de participação que contribui para o controle social e para a defesa do direito do cidadão, mediante a escuta qualificada dos cidadãos e a análise crítica de possíveis reclamações, solicitações, denúncias ou sugestões possibilitando identificar problemas ou falta informações no site SEIC, auxiliando os gestores na implementação de ações para melhoria dos serviços e das informações prestadas à sociedade.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

A SEIC disponibiliza informação de maneira espontânea (proativa) na Internet, de modo que qualquer cidadão possa acessá-las diretamente.

As Unidades de Ouvidorias Setoriais tem por atribuição facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos, bem como zelar pela interlocução efetiva entre o usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública estadual responsáveis por esses serviços.

A Ouvidoria Setorial, juntamente, com a Assessoria de Comunicação providenciam, de forma rotineira, a revisão e aperfeiçoamento do site institucional com objetivo de oferecer ao Cidadão maior facilidade de navegação, permitindo rápida localização e obtenção das informações desejadas, minimizando, inclusive, possíveis pedidos de informações.

É importante disseminar a cultura de integridade com o fim de mitigar riscos, bem como agir de forma preventiva, por meio de estratégias informativas a respeito de condutas éticas, assim, a SEIC, por meio de redes sociais e cartazes, tem reforçado pontos relevantes em relação a importância da integridade.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE INTEGRIDADE DA SEIC	
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da SEIC	Fala.BR e-SIC.RJ esic.ouvidoria@cidades.rj.gov.br Sistema Eletrônico de Informação (SEI) Presencial mediante agendamento
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, orientação, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	
N Apresentar requerimentos de acesso a informações	

12 - GLOSSÁRIO

Alta administração: Secretário de Estado, Chefe de Gabinete, Subsecretário Executivo, Auditor de Controle Interno e Conformidade, Corregedor, Ouvidor e Assessor Jurídico.

Ações de ouvidoria: Ações realizadas pela Ouvidoria com vistas a possibilitar a colaboradores ou pessoas de fora da SEIC o encaminhamento de denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões, assim como pedidos de acesso a informações públicas produzidas pela SEIC, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Colaborador: Pessoa física que tenha vínculo funcional com a SEIC (servidor efetivo ou temporário, requisitados, ocupantes de cargos ou funções de confiança etc.), que preste serviços nas dependências físicas do órgão, mediante contrato firmado com empresa interposta (serviços terceirizados) ou outro tipo de acordo congênere (estagiário), ou que atue como consultor nas dependências físicas da SEIC.

Gerenciamento de riscos à integridade: Adoção de controles internos com o objetivo de diminuir o risco de corrupção e fraudes, condutas ilegais e/ou antiéticas, bem como aumentar a capacidade de detecção e remediação das irregularidades que venham a ocorrer, com vistas a fornecer segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Governança Pública: Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Integridade pública: Alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público.

Medidas de integridade: Iniciativas adotadas pela SEIC para prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Essas medidas podem incluir a adoção de Código de Ética ou de Conduta, a adoção de normas internas sobre temas de integridade (sobre prevenção do conflito de interesses, prevenção do nepotismo, prevenção da corrupção etc.), a criação de canais de denúncias, a realização de treinamentos e campanhas, a definição de valores e princípios que deverão pautar a atuação de colaboradores e dirigentes tanto, internamente, quanto na relação com o público externo (gestores, órgãos de controle, fornecedores, organismos internacionais etc.), entre outros.

Programa de Integridade Pública: medida administrativa de gestão estratégica por meio da qual se identifica, trata e gerencia, de forma sistemática, os riscos de

violação de integridade de uma organização para melhoria da governança, tendo como foco principal estruturar, reforçar, manter a cultura de integridade institucional, bem como prevenir e combater potenciais atos de fraude e corrupção que possam impedir que a organização preste serviços de qualidade à sociedade e de forma eficiente e eficaz.

Plano de Integridade: Documento elaborado e aprovado pela Alta Administração, que organiza e sistematiza medidas que asseguram a integridade pública

Risco à integridade: evento relacionado à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

Violação de integridade: ação ou omissão de um ou mais agentes relacionada à quebra de valores e padrões preconizados pela organização, normalmente associados à corrupção, fraude, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

13 - **DISPOSIÇÕES NORMATIVAS**

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 08/10/1988
- Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05/10/1989
- Lei Federal nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal
- Lei Federal nº 12.846/2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
- Lei Federal nº 13.460/2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública
- Lei Estadual nº 7.989/2018 - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno
- Decreto Estadual nº 46.366/2018 - regulamenta, no âmbito do poder executivo estadual, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e dá outras providências
- Decreto Estadual 46.873/2018 - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estadual
- Decreto Estadual nº 46.745, de 22.08.2019 – Institui o Programa de Integridade Pública no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro
- Decreto Estadual nº 43.581/2012 - Código de Conduta da Alta Administração Estadual

- Decreto Estadual nº 43.583/2012 - Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Estadual
- Decreto Estadual nº 2479/79 - Regulamento do Estatuto dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro
- Decreto-lei nº 220/75 -Estatuto dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro
- Resolução CGE nº 92/2021 – Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor na Controladoria Geral do Estado
- Resolução CGE nº 42, de 21 de agosto de 2019 – Recebimento e Tratamento de Denúncias.
- Resolução CGE nº 124/2022 – Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus Programas de Integridade
- Decreto Estadual nº 41.491/2008 - Proibição de Nepotismo na Administração Pública Estadual e dá outras providências.